



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife–PE.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. _____/2018

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Resolução (PRES) nº 27/2018, que dispõe sobre o “Prêmio Mérito de Comunicação Jornalista Graça Araujo”; pela APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Resolução (PRES) nº 27/2018**, de autoria da Vereadora Professora Ana Lúcia, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o **Vereador Almir Fernando**.

O projeto institui, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, o “**Prêmio Mérito de Comunicação Jornalista Graça Araújo**”, outorgado pela Câmara Municipal do Recife, todos os anos para os profissionais de comunicação, unidades de educação, e para os professores das referidas áreas.

De acordo com a autora, “a presente Proposição objetiva reconhecer, divulgar e incentivar a atuação dos profissionais e entidades ligados à comunicação do nosso município.”

A proposta não recebeu emendas ou substitutivos. Vem, agora, a esta Comissão para ser apreciada nos seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife–PE.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ANÁLISE

A matéria é da competência do Município, segundo o art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Recife¹, e a iniciativa da vereadora tem amparo legal nos termos do art. 254, Inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife². Quanto à legalidade, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PRES) n.º 27/2018, de autoria da Vereadora Professora Ana Lúcia.

É o parecer.

Recife, 03 de dezembro de 2018.

VEREADOR ALMIR FERNANDO

Relator

¹ Art. 6º - Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² Art. 254. Os projetos de resolução, de iniciativa de Vereador, Comissão Permanente ou Comissão Executiva, são destinados a disciplinar os assuntos de interesse interno da Câmara Municipal, especialmente: IV - organização, funcionamento e política da Câmara; e



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife–PE.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PRES) n.º 27/2018, de autoria da Vereadora Professora Ana Lúcia.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de de 2018.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Vice-Presidente / Relator

ALMIR FERNANDO
Membro Efetivo

MARÍLIA ARRAES
Membro Efetivo

WANDERSON FLORÊNCIO
Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO MAGUARI
Membro Suplente

RENATO ANTUNES
Membro Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife–PE.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ROMERO ALBUQUERQUE
Membro Suplente